

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Serviços Académicos****Aviso n.º 12485/2020**

Sumário: Alteração ao curso de mestrado (2.º ciclo) em Gestão dos Serviços de Saúde.

Sob proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos do Mestrado (2.º ciclo) em Gestão dos Serviços de Saúde, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 218, de 11 de novembro de 2014, Aviso n.º 12613. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 8 de julho de 2020, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 43/2012/AL02 em 28 de julho de 2020.

10/08/2020. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de Mestrado (2.º ciclo) em Gestão dos Serviços de Saúde**Artigo 1.º****Âmbito**

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Gestão dos Serviços de Saúde.

Artigo 2.º**Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelos Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º**Objetivos**

Este Curso tem como principais objetivos:

- a) Dar a conhecer as teorias e conceitos, os métodos, as técnicas e instrumentos de Gestão que facultem aos alunos um quadro de referência adequado à sua aplicação;
- b) Formar quadros superiores de organizações, públicas ou privadas, com elevada capacidade técnica e conhecimentos específicos neste setor e área do saber, que permitam o desenvolvimento e reforço da capacidade competitiva das suas organizações;
- c) Permitir a prossecução dos estudos de forma a responder aos requisitos das ordens profissionais;
- d) Incentivar a “produção do saber” através da realização de trabalhos.

Artigo 4.º**Organização**

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.



2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização:

- i) Sistemas e Políticas de Saúde
- ii) Liderança e Gestão de Pessoas
- iii) Inovação e Empreendedorismo em Saúde
- iv) Marketing de Serviços de Saúde
- v) Gestão do Conhecimento e Informação nas Unidades de Saúde
- vi) Gestão do Risco em Saúde
- vii) Cadeia de Valor e Logística das Unidades de Saúde
- viii) Planeamento e Controlo de Gestão em Unidades de Saúde
- ix) Gestão dos Sistemas de Qualidade em Saúde
- x) Metodologias de Investigação
- xi) Governação Clínica
- xii) Finanças e Economia da Saúde
- xiii) Governação de Unidades de Saúde

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo reitor.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.



Artigo 9.º

Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional

Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelos Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.



Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2020-2021.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Gestão dos Serviços de Saúde
- 5 — Área científica predominante: Gestão
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos letivos (4 semestres)
- 8 — Estrutura curricular

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos obrigatórios
Gestão	G	70,5
Saúde	S	37,5
Ciências Sociais	CS	12
<i>Total</i>		120

9 — Plano de estudos

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho			Créditos
			Total	Contacto (4)		
				TP	OT	
Sistemas e Políticas de Saúde	S	1.º semestre ...	162	30	15	6
Liderança e Gestão de Pessoas	G	1.º semestre ...	162	30	15	6
Inovação e Empreendedorismo em Saúde	G	1.º semestre ...	162	30	15	6
Marketing de Serviços de Saúde	G	1.º semestre ...	81	15	7,5	3
Gestão do Conhecimento e Informação nas Unidades de Saúde	G	1.º semestre ...	162	30	15	6
Gestão do Risco em Saúde	S	1.º semestre ...	81	15	7,5	3
Cadeia de Valor e Logística das Unidades de Saúde	G	2.º semestre ...	162	30	15	6
Planeamento e Controlo de Gestão em Unidades de Saúde	G	2.º semestre ...	162	30	15	6
Gestão dos Sistemas de Qualidade em Saúde	G	2.º semestre ...	81	15	7,5	3
Metodologias de Investigação	CS	2.º semestre ...	162	30	15	6
Governança Clínica	S	2.º semestre ...	81	15	7,5	3
Finanças e Economia da Saúde	G	2.º semestre ...	81	15	7,5	3
Governança de Unidades de Saúde	G	2.º semestre ...	81	15	7,5	3

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.



QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos
			Total	Contacto (4)			
				PL	S	OT	
Análise de Dados	CS	1.º semestre . . .	162	30	–	15	6
Seminário de Investigação	G	1.º semestre . . .	81	–	15	7,5	3
Dissertação	G/S	Anual	1377	–	–	51	51

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

313484819